

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de **serviço gráficos** objetivando atender as necessidades da **PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADESIVO LEITOSO-		22008,000	METRO QU		
<i>Especificação : Adesivo acrílico leitoso com impressão digital a base-solvente incolor para serem utilizados na sinalização e decoração de ambientes como vidro, janelas, vitrines e superfícies transparentes em geral, impresso e instalado.</i>						
2	ADESIVOS PERFURADOS		577,000	METRO QU		
3	BANNER COLORIDO EM LONA		1405,000	METRO QU		
<i>Especificação : Impressão digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpi real, em lona de 280gr, acabamento em madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão nas extremidades para pendurar. Obs: serão solicitados pedidos em formato e quantidade variadas de acordo com a necessidade do órgão.</i>						
4	CARIMBO AUTO ENTINTADO		400,000	UNIDADE		
<i>Especificação : tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (print 47x18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.</i>						
5	CARIMBO AUTO ENTINTADO RETANGULAR		261,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CARIMBO AUTO ENTINTADO: tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (print 75x38mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.</i>						
6	CARIMBO CHANCELA DE PRENSA		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : (marca d'água) em alto relevo, selo seco, medindo até 20cm.</i>						
7	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO		162,000	UNIDADE		
<i>Especificação : carimbo datador com corpo em metal e cabo plástico, com placa de texto, alfanumérico, auto entintado (com almofada embutida). Modelo Q-43 dater ou similar.</i>						
8	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO		10360,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO</i>						
9	CRACHÁ COM CORDÃO		4660,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Confecção de crachás, tamanho 54,00 x 85,6 mm, material PVC rígido, gramatura 0,8, frente e verso colorido. Acompanhando de cordão para crachá confecção de cordões com trama fechada, personalizado com texto em 3/0 cores litografado com garra para fixação no tamanho 0,90 x 1,2cm. Obs: serão solicitados pedidos em quantidades variadas de acordo a necessidade do órgão.</i>						
10	CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO C/FOTO EM PVC 54X86CM C/ CORDÃO PERSONALIZADO 15X20MM		640,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



11	CRACHAS EM PAPEL TRIPLEX		5910,000	UNIDADE		
Especificação : crachas em papel para eventos no formato 32 no papel triplex com 2 furos.						
12	CRACHAS EM PVC COM FIO JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO		1292,000	UNIDADE		
Especificação : CRACHAS EM PVC COM FIO JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO						
13	ENCADERNAÇÃO		11910,000	UNIDADE		
Especificação : A4						
14	FACHADA EM LONA VINCULADA C/ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, IMPRESSO POLICROMI		619,000	METRO QU		
15	FAIXA IMPRESSA EM LONA		520,000	METRO QU		
16	FOLDER		11380,000	UNIDADE		
Especificação : FOLDER - em papel A4 versão 3 dobras 29,7cmX21cm						
17	IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU		33000,000	UNIDADE		
18	IMPRESSÃO DE JORNAL 4 X 4 COM 8 PAGINAS NO PAPEL COUCHÊ 115 BRILHO FORMATO ABERT		2565,000	UNIDADE		
Especificação : IMPRESSÃO DE JORNAL 4 X 4 COM 8 PAGINAS NO PAPEL COUCHÊ 115 BRILHO FORMATO ABERTO 44 X 62 PERÍODO BIMESTRAL JORNAL TEM QUE CONTER DIAGRAMAÇÃO MONTAGEM DE GRAFICOS FOTOS E TEXTOS ENTREGA TEM QUE SER PACOTES DE 100 UNIDADES						
19	PLACA DE ACM COM ESTRUTURA		735,000	METRO QU		
Especificação : Confecção de placa em ACM de 3mm, com aplicação de adesivo transparente e fita dupla face de silicone e 2mm de altura adesão para fixação e 4 parafusos com buchas de 4mm. Obs: Serão solicitados pedidos em quantidades variadas de acordo com a necessidade do órgão.						
20	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO C/ADESIVO LEITOSO E TRANSPARENTE, COM PROLONGADO		166,000	UNIDADE		
21	PLACA PARA HOMENAGEM		173,000	UNIDADE		
Especificação : Placa de homenagem, confeccionada em aço inoxidável, gravação em baixo relevo, com estojos de veludo em várias cores e em formatos variados. Obs.: serão solicitados pedidos nos seguintes formatos: 20x30cm, em quantidades variadas de acordo a necessidade do órgão.						
22	PLOTAGEM AUTOMOTIVA INSTITUCIONAL		595,000	METRO QU		
23	PLOTAGEM DE PROJETOS EM PAPEL SULFITE 75G TAM A1 IMPRESSO EM POLICROMIA		715,000	UNIDADE		
24	PRANCHAS TAM A0		365,000	UNIDADE		
Especificação : A0						
25	PRANCHAS TAM A1		380,000	UNIDADE		
Especificação : A1						



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



26	PAINEL EM PVC-		205,000	METRO QU		
<i>Especificação : Painei em PVC de 2mm com aplicação de vinil adesivo impresso digital com tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real e fita dupla face silicone de 2mm de alta adesão para fixação. Dimensoes: 0,60cm x 1,0m.Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.</i>						
27	ADESIVO PARA PLOTAGEM-		20386,000	METRO QU		
<i>Especificação : - Película opaca auto-adesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, com ou sem rebites, para utilização em sinalização de veículos e ambientes.</i>						
28	ADESIVOS IMANTADOS PERSONALIZADOS-		206,000	METRO QU		
29	CARIMBO ENTINTADO REDONDO		99,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CARIMBO AUTO ENTINTADO: tipo automático, formato redondo, características adicionais retrátil com mola. Similar. Trodat (print 30mm) Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.</i>						
30	CARIMBO TAMANHO 5X2CM AUTOMÁTICO		139,000	UNIDADE		
31	OUTDOORS SIMPLES		195,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 9X3 METROS.</i>						
32	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO		80,000	UNIDADE		
<i>Especificação : carimbo numerador automatico com corpo de metal e cabo plastico, ate seis gigitos, auto entintado (com almofada embutida), para numeração sequencial e sistema de repetição. capaz de permitir que digitos sejam rebaixados para omitir sua impressão. modelo kw-trio ou similar</i>						
33	ADESIVO PARA PAREDE (IMAGENS/INSTITUCIONAL)		478,000	METRO QU		
<i>Especificação : IMAGENS/INSTITUCIONAL.</i>						
34	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO 60X40CM		230,000	METRO QU		
<i>Especificação : em aço escovado, tamanho 60x40cm.</i>						
35	CERTIFICADO DE CURSOS PARA EVENTOS		15020,000	UNIDADE		
<i>Especificação : papel couché 150 brilho impressão 4 x 0.</i>						
36	BANNER COLORIDO- EM LONA, TAMANHO 0,90X 4 METROS (AXL), COM ACABAMENTO EM MADEIR		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Banner Colorido- em lona, tamanho 0,90x 4 metros (AxL), com acabamento em madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão (confeção e impressão).</i>						
37	BANNER COLORIDO- EM LONA, TAMANHO 1,5X 1,20 METROS (AXL), COM ACABAMENTO EM MADE		90,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Banner Colorido- em lona, tamanho 1,5x 1,20 metros (AxL), com acabamento em madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão (confeção e impressão).</i>						
38	BOX TRUSS PARA EVENTOS		124,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Q20 em aço 1 metro</i>						
39	CAPA DE PROCESSO FORMATO 44 X 32 AP 240 ACABAMENTO 4 VINCOS E 2 FUROS		220,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Especificação : CAPA DE PROCESSO FORMATO 44 X 32 AP
240 ACABAMENTO 4 VINCOS E 2 FUROS

40	CARTAZ 60X80 CM EM PAPEL COUCHÊ	350,000	UNIDADE		
----	---------------------------------	---------	---------	--	--

Especificação : CM EM PAPEL COUCHÊ.

41	CARTAZ 60X40CM	350,000	UNIDADE		
----	----------------	---------	---------	--	--

Especificação : CM EM PAPEL COUCHÊ.

42	CÓPIA COLORIDA	4500,000	UNIDADE		
----	----------------	----------	---------	--	--

43	CÓPIA PRETO E BRANCO	7500,000	UNIDADE		
----	----------------------	----------	---------	--	--

44	OUTDOOR EM LONA 440 MEDINDO 900X300	60,000	UNIDADE		
----	-------------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : COM IMPRESSÃO DIGITAL E COM
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO- 440 MEDINDO 900x300.

45	PAINEL BANNER LONA BLACKDROP	80,000	METRO QU		
----	------------------------------	--------	----------	--	--

46	PANFLETOS	4500,000	UNIDADE		
----	-----------	----------	---------	--	--

47	PRONTUÁRIOS DA EVOLUÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL	80,000	BLOCO		
----	--	--------	-------	--	--

Especificação : BLOCO 100 FOLHAS

48	SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO	550,000	UNIDADE		
----	---------------------------	---------	---------	--	--

49	TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO - 20CM	200,000	UNIDADE		
----	---	---------	---------	--	--

50	TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO - 30CM	200,000	UNIDADE		
----	---	---------	---------	--	--

51	TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO - 40CM	150,000	UNIDADE		
----	---	---------	---------	--	--

52	IMPRESSÃO DE BANDEIRAS TAMANHO 1,20 X 0,70	26,000	UNIDADE		
----	--	--------	---------	--	--

Especificação : IMPRESSÃO DE BANDEIRAS TAMANHO 1,20
X 0,70

53	BOLSAS EM PANO COLORIDA COM FORMATO 45 X 30	50,000	UNIDADE		
----	---	--------	---------	--	--

Especificação : BOLSAS EM PANO COLORIDA COM
FORMATO 45 X 30

54	PAINEL EM LONA	225,000	UNIDADE		
----	----------------	---------	---------	--	--

Especificação : Impressa em lona de 440 gramas com tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real. Acabamento: esticado em metalon próprio para peças destinadas à utilização em estruturas soldadas, parafusadas ou rebitas (Norma NBR 8261). Chapa 3x1,5cm ch:18 pintado na cor preta com tinta esmalhada fosca. Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade do órgão.

55	LONA COM ILHÓS	225,000	UNIDADE		
----	----------------	---------	---------	--	--

Especificação : Impressão digital com tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, em lona de 440 gramas, acabamento com ilhós. Dimensão 9m x 2m - obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade do órgão

56	SUPORTE PARA BANNER	95,000	UNIDADE		
----	---------------------	--------	---------	--	--

Especificação : Suporte para banner tripé confecção industrial em alumínio, 3 regulagens de altura, com altura mínima de 2.80m



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



57	SUPORTE PARA BANNER RETRÁTIL		115,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Estrutura em alumínio fosco Acabamento plástico branco ou preto Haste retrátil em alumínio Altura ajustável de 120cm a 200cm de altura Case TNT para transporte e armazenamento. Acessórios: Luminária para Roll-up R-2R-4 Dimensões (cm): L x A x P: 81 X 200 X 33</i>						
58	IMPRESSÃO DE TEXTOS (PÁGINAS)		50700,000	UNIDADE		
59	PRESCRIÇÃO MEDICA		240,000	BLOCO		
<i>Especificação : Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7, folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas. F/V</i>						
60	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO- NA COR BRANCA, BLOCO 100X1 VIA- FOLHAS NAS MEDIDAS 21X		180,000	BLOCO		
<i>Especificação : Bloco de Atestado Médico- Na cor Branca, Bloco 100x1 via- Folhas nas medidas 21x15,3; Acabamento de Bloco: 1º via em Offset 75g com 1x0; 100 Folhas.</i>						
61	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS- NA COR BRANCA, IMPRESSÃO EM OF		280,000	BLOCO		
<i>Especificação : Bloco de Receituário de Controle Especial 2 vias- Na cor Branca, Impressão em Offset 56 gr. Para as 2 vias tamanho 21x15cm- Carbonado; 100 Folhas.</i>						
62	BLOCO DE RECEITUÁRIO SIMPLES- NA COR BRANCA, BLOCO 100X1 VIA- FOLHAS NAS MEDIDAS		5600,000	BLOCO		
<i>Especificação : Bloco de Receituário Simples- Na cor Branca, Bloco 100x1 via- Folhas nas medidas 21x15,3; Acabamento de Bloco: 1º via em Offset 75g com 1x0; 100 Folhas.</i>						
63	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES		3600,000	BLOCO		
<i>Especificação : na cor branca, bloco 100x1 via - folha nas medidas 21x15,3; folha em offset 75g 1x1; 100 folhas.</i>						
64	BOLETIM DE ANESTESIA		36,000	BLOCO		
<i>Especificação : Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7, folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas</i>						
65	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL		2700,000	BLOCO		
<i>Especificação : na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7, folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas</i>						
66	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL VIGILANCIA		600,000	BLOCO		
<i>Especificação : Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7, folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas</i>						
67	BOLETIM DE RECONHECIMENTO-CHAMEX A4,29X21CM BLOCOS C/100 FOLHOS (ENDEMIAS)		48,000	BLOCO		
68	ETIQUETA PARA REMESSAS DE ESPÉCIMES 15X6,5 (ENDEMIAS)		720,000	UNIDADE		
69	FICHA 1ªCONSULTA PRÉ NATAL,21X29,7, 100 FOLHAS		240,000	BLOCO		
70	FICHA DE ANAMNESE E EXAME FÍSICO- NA COR BRANCA, FOLHAS NAS MEDIDAS 21X29,7; FOL		320,000	BLOCO		
<i>Especificação : Ficha de Anamnese e Exame Físico- Na cor Branca, Folhas nas medidas 21x29,7; Folha em offset 75g com 1x1; 100 Folhas. Frente e Verso</i>						
71	FICHA DE ATENDIMENTO HOSPITAL- NA COR BRANCA, BLOCO 100X1 VIA- FOLHAS NAS		4850,000	BLOCO		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



MEDIDA					
<i>Especificação : Ficha de Atendimento Hospital- Na cor Branca, Bloco 100x1 via- Folhas nas medidas 21x15,3cm; acabamento de Bloco: 1º via em Offset 57g com 1x0; 100 Folhas.</i>					
72	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA HOSPITAL- NA COR BRANCA, FOLHAS NAS MEDIDAS 21X29,7; FO	180,000	BLOCO		
<i>Especificação : Ficha de Evolução Médica Hospital- Na cor Branca, Folhas nas medidas 21x29,7; Folha em offset 75g com 1x1; 100 Folhas.</i>					
73	FICHA DE INSCRIÇÃO:PUERICULTURA, 21X29,7, BLOCO 100 FOLHAS	12,000	BLOCO		
74	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA BLOCO COM 100 FOLHAS	1200,000	BLOCO		
75	FICHA DE REGISTRO DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS-DIÁRIO BLOCO 100 FOLHAS	24,000	BLOCO		
76	FICHA DE REGISTRO DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS-MENSAL BLOCO 100 FOLHAS	24,000	BLOCO		
77	FICHA DE RISCO GESTACIONAL,21X29,7 BLOCO 100 FOLHAS	18,000	BLOCO		
78	FICHA DE TRANSFERENCIA,21,29,7, BLOCO 100 FOLHAS	36,000	BLOCO		
79	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	600,000	BLOCO		
<i>Especificação : em papel offset 75g, 4/4 cores, nas medidas de 16x12, blocos de 100 unidades</i>					
80	FICHA PERINATAL F/V, 21X29,7, BLOCO 100 FOLHAS	48,000	BLOCO		
81	FICHA RAAS CAPS- NA COR BRANCA, FOLHAS NAS MEDIDAS 21X29,7; FOLHA EM OFFSET 75G	90,000	BLOCO		
<i>Especificação : Ficha RAAS CAPS- Na cor Branca, Folhas nas medidas 21x29,7; Folha em offset 75g com 1x1; 100 Folhas.</i>					
82	FICHA RESUMO DE RECONHECIMENTO, 29X21CM, BLOCO 100 FOLHAS	24,000	BLOCO		
83	FICHA RESUMO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL CHAMEX A4 29X21CM BLOCO 100 FOLHAS	24,000	BLOCO		
84	FICHA REGISTRO DIÁRIO/SERVIÇO FRENTE:ANTIVETORIAL A4 29X21CM;VERSO PESQ ENTOMOLO	480,000	BLOCO		
85	LAUDO DE RESULTADO (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)21X30CM BLOCO 100 FOLHAS	44,000	BLOCO		
86	LAUDO MEDICO P/EMIÇÃO DE AIH, 21X29,7, BLOCO 100 FOLHAS	720,000	BLOCO		
87	LAUDO P/SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL(APAC), BLOCO 100FOL	280,000	BLOCO		
88	PRONTUARIO DA EVOLUÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL, BLOCO 100 FOLHAS	120,000	BLOCO		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



89	PRONTUARIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR FRENTE/VERSO BLOCO 100 FOLHAS		240,000	BLOCO		
90	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL NA COR BRANCA 100X1 MEDINDO 21X29,7CM		120,000	BLOCO		
Especificação : 1 VIA OFFSET 75G COM 1X0,100 FOLHAS						
91	REQUISIÇÃO DE EXAMES PRÉ OPERATORIOS, BLOCO 100 FOLHAS		96,000	BLOCO		
92	CADERNETA DE CONTROLE DE HIPERTENSO DIABETICO		760,000	UNIDADE		
93	CARTEIRA DE VACINAÇÃO MODELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)		1200,000	UNIDADE		
94	FICHA DE VACINAÇÃO		18000,000	UNIDADE		
95	FORMULARIOS PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL (TESTE DO PEZINHO)BLOCO 100F		120,000	BLOCO		
96	FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL DO SISVAN BLOCO 100 FOLHAS		120,000	BLOCO		
97	PRONTUARIO FAMILIAR, 21X29,7, BLOCO 100 FOLHAS		360,000	BLOCO		
98	BOLETIM OPERATÓRIO- NA COR BRANCA, FOLHAS NAS MEDIDAS 21X29,7; FOLHA EM OFFSET 7		48,000	BLOCO		
Especificação : Boletim Operatório- Na cor Branca, Folhas nas medidas 21x29,7; Folha em offset 75g com 1x1; 100 Folhas.						
99	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA, 15X22CM		9000,000	UNIDADE		
100	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS- COLO DO UTERO (PCCU), 21X29,7CM		96,000	BLOCO		
101	CARTEIRA DE VACINA ANTIRRÁBICA (ANIMAL)IMPRESSÃO EM PAPEL CARTOLINA,15X22 CM		18000,000	UNIDADE		
102	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVIRUSS		60,000	BLOCO		
103	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO COM IMPRESSÃO (COR AZUL)		93600,000	UNIDADE		
Especificação : LARGURA 2cm, COMPRIMENTOS 29cm, TIPO MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE INVOLÁVEL, DESCARTÁVEL.						
104	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO COM IMPRESSÃO (COR VERDE)		90000,000	UNIDADE		
Especificação : LARGURA 2cm, COMPRIMENTOS 29cm, TIPO MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE INVOLÁVEL, DESCARTÁVEL.						
105	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO COM IMPRESSÃO (COR AMARELA)		24000,000	UNIDADE		
Especificação : LARGURA 2cm, COMPRIMENTOS 29cm, TIPO MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO,						



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE INVOLÁVEL,
DESCARTÁVEL.

106	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO COM IMPRESSÃO (COR LARANJA)	6000,000	UNIDADE		
Especificação : LARGURA 2cm, COMPRIMENTOS 29cm, TIPO MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE INVOLÁVEL, DESCARTÁVEL.					
107	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO COM IMPRESSÃO (COR VERMELHO)	4800,000	UNIDADE		
Especificação : LARGURA 2cm, COMPRIMENTOS 29cm, TIPO MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE INVOLÁVEL, DESCARTÁVEL.					
108	CADASTRO DOMICILIAR FOMATO 31X21 PAPEL AP 75	13750,000	UNIDADE		
Especificação : CADASTRO DOMICILIAR FOMATO 31X21 PAPEL AP 75					
109	ENVELOPE CARTA 11X22CM PAPEL AP 90	1000,000	UNIDADE		
110	ENVELOPE OFICIO 24X34CM PAPEL AP 90	2000,000	UNIDADE		
111	IMPRESSÃO DE BANNER 1,20 X 1 COM ACABAMENTO FIO E CABO COM PONTEIRA LONA STARFL	46,000	UNIDADE		
Especificação : IMPRESSÃO DE BANNER 1,20 X 1 COM ACABAMENTO FIO E CABO COM PONTEIRA LONA STARFLEX					
112	IMPRESSÃO DE FAIXAS DE 3 X 1 EM LONA STARFLEX	14,000	UNIDADE		
Especificação : IMPRESSÃO DE FAIXAS DE 3 X 1 EM LONA STARFLEX					
113	PLACA NO TAMANHO 3X1 COM LONA STARFLEX E METALON	14,000	UNIDADE		
114	TALONÁRIO AUTO COPIATIVO TRES VIAS	10,000	UNIDADE		
115	TALONÁRIO AUTO COPIATIVO DUAS VIAS	10,000	UNIDADE		
116	COBERTURA EM POLICARBONATO	20,000	METRO QU		
Especificação : COBERTURA EM POLICARBONATO COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, MEDIDA 9 X 1,2					

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5.3. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

5.4. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE

5.5. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

5.6. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

5.7. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

5.8. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.



Local e horário da prestação dos serviços

5.9. A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA de acordo com a ordem de compra, em horário de expediente normal do órgão contratante;

5.10. O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA Rotinas a serem cumpridas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.1. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;



7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.1. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo até 10% do [valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º e 3º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



12.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

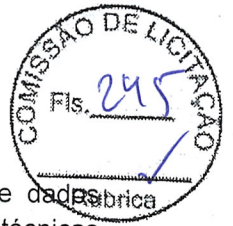
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



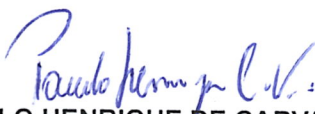
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste instrumento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

Assinado de forma digital
por EDUARDO SAMPAIO
GOMES LEITE:75682028287
Dados: 2023.06.23 13:56:21
-03'00"


PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA
Secretário Municipal de Finanças

São Miguel do Guamá, em 19 de maio 2023.